



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

TERMO DE REFERÊNCIA

SEGUROS AUTOMOTIVOS

1. PREÂMBULO

A presente licitação será processada na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, sob o critério de julgamento de menor preço por lote/categoria, admitida a apresentação de propostas individualizadas por categoria de veículos, na forma deste Termo de Referência e do Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para a frota de veículos oficiais da Prefeitura de São Vicente, conforme especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência, com cobertura em todo o território nacional, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

3. MOTIVAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, evidenciando a necessidade de proteção do patrimônio público e mitigação de riscos operacionais e financeiros decorrentes da utilização contínua da frota oficial, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a segurança de servidores e terceiros, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

Conforme disposto no Anexo I deste Termo de Referência — Relação e Dados dos Veículos para Contratação do Seguro — os veículos encontram-se organizados da seguinte forma:

Lote 1 – Veículos Leves;

Lote 2 – Motocicletas;

Lote 3 – Veículos Pesados.

A referida divisão por lotes tem como finalidade permitir a apresentação de propostas de forma individualizada por categoria, ampliando a competitividade do certame e possibilitando maior participação de empresas do ramo segurador. Tal medida mostra-se necessária especialmente em razão de que algumas seguradoras não operam com determinadas



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

categorias, como motocicletas, evitando-se, assim, eventual restrição indevida à participação de interessadas e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

5.1 - A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- 5.1.1 - Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses.
- 5.1.2 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- 5.1.3 - Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 5.1.4 - Queda em precipícios ou de pontes e, queda de objetos externos sobre o veículo.
- 5.1.5 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 5.1.6 - Submersão total, ou parcial, em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive, quando guardado em subsolo.
- 5.1.7 - Granizo, furacão, terremotos e enchentes.
- 5.1.8 - Desabamento de árvores, pontes e edificações.
- 5.1.9 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- 5.1.10 - Danos materiais a terceiros.
- 5.1.11 - Socorro mecânico e reboque 24 horas.
- 5.1.12 - Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos;
- 5.1.13 - Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 5.1.14 - Cobertura para carroçaria até R\$ 10.000,00;
- 5.1.15 - Limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por veículo;
- II - Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por veículo.

b) Acidente por Passageiro (APP):

- I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II - Valor para indenização invalidez permanente total ou parcial por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- III - Despesas Médicas e Hospitalares (DMH) por pessoa: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.1.16 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- 5.1.16.1 - chaveiro;
- 5.1.16.2 - assistência com socorro mecânico;

Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº 532 – Náutica III – São Vicente/SP – CEP 11350-110

PABX: (13) 3465-9000

setrans@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

5.1.16.3- guincho dentro e fora do município de São Vicente, com limite de pelo menos 300 km.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Valor de mercado referenciado:

6.1.1 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

6.2 - Da Apólice:

6.2.1 - A empresa não deverá efetuar cobrança pelo custo da apólice.

6.2.2 - Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes do Anexo I deste termo de referência. Devendo constar nas apólices as seguintes informações:

6.2.2.1 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

6.2.2.2 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

6.2.2.3 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%. Excetuando-se os veículos constantes nos itens 23, 24 e 28 da Tabela.

6.2.2.4 - Prêmios discriminados por cobertura.

6.2.2.5 - Bônus, quando houver, observando o disposto no item 6.5 deste Termo de Referência.

6.2.2.6 - Franquia aplicável. Observando o disposto no item 6.7.1.2 deste Termo de Referência.

6.2.2.7 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.2.2.8 - O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada à Prefeitura de São Vicente; e o recebimento definitivo será realizado mediante Termo Circunstanciado e atesto do Recibo de Pagamento, no prazo de cinco dias, pelo Gestor designado pela Administração, contados do recebimento provisório.

6.2.2.9 - A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos e classe de bônus.

6.2.2.10 - O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste termo, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

6.3 - Da Avaria:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6.3.1 - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

6.3.2 - Após procedimento de recuperação, pela PMSV, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

6.3.3 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

6.3.4 - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 6.9 deste Termo de Referência será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

6.4 - Do Aviso de Sinistro:

6.4.1 - A seguradora deverá colocar à disposição da PMSV, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.4.2 - A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.4.3 - Havendo a necessidade de reboque, a seguradora deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

6.5 - Dos Bônus:

6.5.1 - A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 1(um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

6.5.2 - No caso de não haver apólice vigente, desconsiderar-se-á o item anterior.

6.6 - Do Endosso:

6.6.1 - Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela PMSV e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 6.13 e 6.14 deste Termo de Referência.

6.6.2 - Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

6.6.3 - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Gestor designado pela Administração.

6.7 - Da Franquia:

6.7.1 - A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

6.7.1.1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.7.1.2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6.7.1.3 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela PMSV, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

6.7.1.4 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6.8 - Salvados:

6.8.1 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

6.9 - Da Vistoria Prévia:

6.9.1 - As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à Secretaria de Trânsito e Transportes de São Vicente, em dias úteis, no horário das 10 às 16 horas, até um dia antes da abertura da licitação, no Setor de Frota, instalada na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532, devendo ser agendada a vistoria pelo telefone 20280360.

6.9.2 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista, não exime a contratada do cumprimento das obrigações pertinentes a este objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e acessórios.

6.10 - Regulação de Sinistro:

6.10.1 - Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.10.2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a PMSV poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

6.10.3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da PMSV.

6.10.4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.10.5 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da PMSV, mediante rede referenciada e livre escolha. Não cabendo, pela seguradora, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.10.6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

6.10.7 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária de até 2% (dois por cento) do valor da indenização, limitada ao valor total desta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.11 - Da Indenização:

Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº 532 – Náutica III – São Vicente/SP – CEP 11350-110

PABX: (13) 3465-9000

setrans@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.11.1 - Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

6.11.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

6.12 - Da Indenização Integral:

6.12.1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

6.12.2 - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

6.13 - Da Inclusão e Substituição:

6.13.1 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

6.13.2 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.13.3 - A devolução deverá ser realizada mediante depósito em conta corrente da PMSV, devendo a empresa enviar recibo à PMSV.

6.14 - Da Exclusão:

6.14.1 - Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

6.14.2 - O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela PMSV à operadora do referido seguro.

Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

6.14.3 - Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

6.14.4 - A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito em conta corrente da PMSV, devendo a empresa enviar recibo à PMSV.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Civas, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, é o Registro Comercial;

7.1.2. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;

7.1.3. Documentos dos Sócios;

7.1.4. Documentos do Representante Legal.

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica (CNPJ), expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, válida;

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.4. Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional válida;

7.2.5. Certidão negativa de débitos Trabalhista;

7.2.6. Certidão negativa de débitos do FGTS, solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa, válida.

7.3. Qualificação Técnica:

7.3.1. Comprovação de capacidade Técnico Operacional, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no qual comprove que a licitante (pessoa jurídica) forneceu produtos similares e compatíveis com o objeto da licitação, relativos à parcela de maior relevância elencados a seguir, conforme o artigo 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21.

7.3.2. Autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a licitante está apta a operar no ramo de seguros.

7.4. Habilitação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8. PERFIL DOS MOTORISTAS

Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

9. GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1 - Os veículos são conduzidos por servidores concursados e/ou comissionados devidamente habilitados e, enquanto estão fora de circulação, permanecem em estacionamento privativo e fechado.

10. DO PRAZO DO CONTRATO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

10.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores previamente designados, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalmente indicados:

I – o Gestor do Contrato: AIRTON FERNANDES LIEUTHIER, registro: 14.425, Telefone: (13) 2028-0360, e-mail: difrota.setrans@gmail.com

II – o Fiscal do Contrato: VALÉRIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, registro: 14.484, Telefone: (13) 2028-0360

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução da apólice será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal designado pela Administração;

12.2 - A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da seguradora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

12.3 - São atribuições do Fiscal/Gestor:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
- e) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Nota: As sanções administrativas observarão o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela Contratante;
- II. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;
- III. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigência que lhes forem solicitadas;
- IV. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- V. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- VI. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- VII. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- VIII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- IX. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- X. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente a realização do contrato;
- XI. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- XII. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº 532 – Náutica III – São Vicente/SP – CEP 11350-110

PABX: (13) 3465-9000

setrans@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

- I. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- III. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- IV. Comunicar a Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço lote/categoria, por se tratar de serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da referida Lei.

15.2 - Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por lote/categoria para o seguro dos 38 (trinta e oito) veículos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Nota: O critério de julgamento será o de menor preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do prêmio do seguro será realizado em 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem incidência de juros, observado o cronograma abaixo e as condições previstas no edital/contrato.

Parcela	Condição	Vencimento
1ª	Após a emissão da apólice e apresentação da nota fiscal/fatura	Até 30 dias da emissão
2ª	Conforme cronograma	30 dias após a 1ª parcela
3ª	Conforme cronograma	30 dias após a 2ª parcela
4ª	Conforme cronograma	30 dias após a 3ª parcela

17. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresenta-se o orçamento estimado da contratação, com a devida discriminação dos preços unitários por veículo a ser segurado, conforme levantamento de mercado realizado previamente à instauração do certame.

17.2 – A estimativa dos custos foi elaborada com base em cotações obtidas junto a três empresas seguradoras e ao PNCP, considerando:

Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº 532 – Náutica III – São Vicente/SP – CEP 11350-110

PABX: (13) 3465-9000

setrans@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

- O valor médio de mercado dos veículos conforme Tabela FIPE;
- As coberturas mínimas obrigatórias previstas neste Termo de Referência;
- O perfil de uso institucional da frota pública;
- A localização geográfica do risco (Município de São Vicente/SP).

17.3 – Os preços estimados encontram-se detalhados em planilha anexa, com os valores individualizados por tipo de veículo, compondo o valor estimado total da contratação, que será utilizado como referência para o julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.4 – O valor total estimado da contratação é de R\$ 95.615,63, conforme planilha consolidada anexa a este Termo, podendo sofrer variações decorrentes da dinâmica do mercado, sem prejuízo à observância do preço máximo global estabelecido.

18. MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas de tratamento dos riscos que possam comprometer a execução do objeto contratual, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.1 – Identificação e Classificação dos Riscos

Os riscos relacionados à contratação de seguro automotivo da frota oficial estão descritos a seguir:

Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Sinistro sem cobertura adequada	Especificação incompleta no Termo de Referência	Média	Alto	Alto	Administração	Definição detalhada das coberturas no TR	Aplicação de sanções e responsabilização contratual
Atraso na emissão da apólice	Ineficiência operacional da seguradora	Média	Médio	Médio	Contratada	Estabelecimento de prazos e penalidades	Notificação formal e aplicação de multa
Negativa indevida de indenização	Interpretação restritiva da apólice	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Clareza nas cláusulas contratuais	Adoção de medidas administrativas e judiciais
Demora no atendimento de sinistro	Falha na prestação do serviço	Média	Alto	Alto	Contratada	Definição de prazo máximo de atendimento	Aplicação de penalidades contratuais
Defasagem do valor de indenização	Oscilação de mercado	Baixa	Médio	Baixo	Administração	Vinculação à Tabela FIPE	Utilização de tabela substituta

Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº 532 – Náutica III – São Vicente/SP – CEP 11350-110

PABX: (13) 3465-9000

setrans@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Falha na assistência 24 horas	Problemas operacionais da seguradora	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigência de cobertura contínua	Aplicação de penalidades
Erro na inclusão/exclusão de veículos	Falhas administrativas	Média	Médio	Médio	Compartilhado	Procedimentos formais de endosso	Correção mediante termo de ajuste
Estabelecimento de franquias inadequada	Proposta incompatível	Baixa	Médio	Baixo	Administração	Definição prévia de critérios no TR	Desclassificação da proposta
Baixa competitividade no certame	Restrição indevida no edital	Baixa	Médio	Baixo	Administração	Permissão de propostas por categoria	Revisão e republicação do edital
Inexecução contratual	Problemas financeiros da contratada	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigência de qualificação técnica	Rescisão contratual
Avarias não cobertas	Ausência de vistoria prévia	Média	Médio	Médio	Contratada	Previsão de vistoria facultativa	Responsabilização da seguradora
Demora na regulação do sinistro	Morosidade administrativa	Média	Alto	Alto	Contratada	Fixação de prazos no TR	Execução por terceiros com ressarcimento
Pagamento indevido	Falha na fiscalização contratual	Baixa	Médio	Baixo	Administração	Atuação do fiscal do contrato	Glosa e revisão de pagamentos
Dados incorretos da frota	Erros cadastrais	Média	Médio	Médio	Administração	Conferência prévia dos dados	Correção por endosso
Eventos climáticos severos	Fatores naturais	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Previsão de cobertura securitária	Acionamento da apólice

18.2 – Classificação dos Riscos

Para fins de gerenciamento, os riscos são classificados conforme abaixo:

- I – **Alto**: riscos que exigem monitoramento contínuo e ação imediata;
- II – **Médio**: riscos que demandam acompanhamento periódico;
- III – **Baixo**: riscos que requerem monitoramento eventual.

18.3 – Alocação de Riscos

A alocação dos riscos observará as seguintes diretrizes:

- I – Riscos relacionados à execução do objeto serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- II – Riscos relacionados ao planejamento, especificação e fiscalização serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

III – Riscos de natureza compartilhada serão tratados conforme disposições contratuais específicas.

18.4 – Monitoramento e Gestão

O acompanhamento dos riscos será realizado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, mediante:

I – Registro de ocorrências durante a execução contratual;

II – Avaliação contínua da prestação dos serviços;

III – Adoção de medidas corretivas e aplicação de sanções, quando cabível, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 – Disposição Final

A presente Matriz de Riscos integra o planejamento da contratação, com o objetivo de promover maior segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada gestão contratual.

São Vicente, 28 de abril de 2026.

Airton Fernandes Lieuthier
Técnico Responsável

Alexandre Ribeiro Martins
Secretário



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

Relação e Dados dos Veículos para Contratação do Seguro.

LOTE 1 - VEICULOS LEVES

	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	BP	RENAVAM
1	RENAULT / SANDERO EXP 1.6	FXQ-5190	93Y5SRD64GJ217161	2015/2016	GASOLINA	105419	1078004100
2	NISSAN / FRONTIER 4x4	EBT-7120	8ANBD33B4KL113864	2019/2019	DIESEL	119513	1217437948
3	CHEV / SPIN 18L MT	EPA-4I31	9B6JP7520LB100522	2019/2020	GASOLINA	121141	1225711638
4	RENAULT / DUSTER EXP 1.6	GJT-2J41	93YHSR3H5LJ195481	2019/2020	GASOLINA	125177	1230532193
5	RENAULT / DUSTER EXP 1.6	CCU-0C21	93YHSR3H5LJ194000	2019/2020	GASOLINA	125911	1236315267
6	RENAULT/ SANDERO ZEN10MT	BYW-8F77	93Y5SRZ85MJ472904	2020/2021	GASOLINA	125912	1236314848
7	JEEP/ RENEGADE 1.8 AUTOM	DSV-6D79	98861118XLK327415	2020/2020	GASOLINA	125961	1234791487
8	FIAT / STRADA HD	FGT-5D56	9BD5781FFLY425036	2020/2020	GASOLINA	129038	1239694811
9	RENAULT/KWID	FCK-6D17	93YRBB001NJ009305	2021/2021	FLEX	129508	1276300465
10	JEEP/ RENEGADE 1.8 AUTOM	EEF-3C82	98861118XMK411817	2021/2021	FLEX		1298863896
11	FIAT / GRAN SIENA	EOO-9A63	9BD19710HMK3406058	2021/2021	FLEX		1300305182
12	FIAT/ STRADA ENDURANCE CS	EXM-1H94	9BD281A2DNYX14354	2022/2022	FLEX	133450	1292681605
13	FIAT/ STRADA ENDURANCE CS	FPY-0F86	9BD281A2DNYX14698	2022/2022	FLEX	133451	1292682210
14	RENAULT / KWID ZEN 2	FCX-6C65	93YRBB000PJ303443	2022/2023	FLEX	139754	01319663157
15	RENAULT / KWID	GER-7C15	93YRBB003PJ329843	2022/2022	FLEX	139774	1321975489
16	FORD/ RANGER XL 13P	EGI-4532	8AFER13P0BJ403752	2010/2011	DIESEL	73389	305434535
17	VW/GOL 1.0	EGI-4561	9BWAA05U3CP054858	2011/2012	GASOLINA	71067	348153040
18	VW/SAVEIRO TRENDLINE 1.6 CS	FQY-6810	9BWK45U9FP057440	2014/2015	GASOLINA	92221	1215038523
19	VW/VOYAGE 1.6	EGI-4501	9BWDB05U7AT081513	2009/2010	GASOLINA	71067	183944631
20	VW/VOYAGE 1.6	FVE-3G00	9BWDB45U7FT025859	2014/2015	GASOLINA	92220	1085049733

LOTE 2 - MOTOCICLETAS

	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	BP	RENAVAM
21	HONDA / XRE 301	FOW-7920	9C2ND1110ER014925	2014/2014	GASOLINA	105962	1040633940
22	YAMAHA / LANDER 250	GEY-9G11	9C6DG3320L0020534	2020	GASOLINA	125179	1230986577
23	YAMAHA / LANDER 250	FZY-6C81	9C6DG3320L0020466	2020	GASOLINA	125181	1230986682
24	YAMAHA / LANDER 250	GG5-8C25	9C6DG3320L0020697	2020	GASOLINA	125180	1230986528

Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº 532 – Náutica III – São Vicente/SP – CEP 11350-110

PABX: (13) 3465-9000

setrans@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

25	YAMAHA / XTZ CROSSER 150 S	FXH-2G01	9C6DG25D0P0009211	2023/2023	GASOLINA	142636	1342750010
26	YAMAHA / XTZ CROSSER 150 S	GJF-6J31	9C6DG25D0P0007580	2022/2023	GASOLINA	142634	1335115274
27	YAMAHA / XTZ CROSSER 150 S	BQU-9G56	9C6DG25D0P0007912	2022/2023	GASOLINA	142638	1342749569
28	YAMAHA / XTZ CROSSER 150 S	GFX-2A66	9C6DG25D0P0007586	2022/2023	GASOLINA	142637	1342749887
29	YAMAHA / XTZ CROSSER 150 S	FNH-4D15	9C6DG25D0P0009215	2023/2023	GASOLINA	142635	1342750150
30	HONDA NXR 150 BROS ES	EHH-5663	9C2KD0550BR533854	2011/2011	GASOLINA	74260	284945587
31	HONDA/NXR150 BROS ES	EHH-5661	9C2KD0550BR532588	2011/2011	GASOLINA	74262	284944378
32	HONDA NXR 150 BROS ES	EHH-5670	9C2KD0550BR533970	2011/2011	GASOLINA	81183	321530691
33	HONDA/NXR150 BROS ES	EHH-5657	9C2KD0DD0BR533686	2011/2011	GASOLINA	74264	284944661
34	KASINSKI / COMET 150 72	DET-4231	93FCMACMBCM012914	2011/2012	GASOLINA	177975	455331278
35	KASINSKI / COMET 150 73	DET-2589	93FCMACMBCM013174	2011/2012	GASOLINA	177968	454414226
36	KASINSKI / COMET 150 73	DET-4270	93FCMACMBCM013017	2011/2012	GASOLINA	177971	455628920

LOTE 03 - VEICULOS PESADOS

	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	BP	RENAVAM
37	M.BENZ/COMIL P ENG MC	FFA-4035	9BM979277EB938338	2013/2014	DIESEL	105966	1059492854
38	FOTON / AUMARK 1099T	FUK-8640	LVBV4JBBXEJ024485	2014/2014	DIESEL	93690	1021565374

Airton Fernandes Lieuthier
Técnico Responsável

Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº 532 – Náutica III – São Vicente/SP – CEP 11350-110

PABX: (13) 3465-9000

setrans@saovicente.sp.gov.br